

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

17 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa Pires de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Nunes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 6049/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Patrício, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 214/03.1TBMGR, pendente neste Tribunal contra a arguida Sofia Eliseu Gouveia, filha de Jerónimo Vicente Silva Gouveia e de Maria Alice da Encarnação Eliseu, nascida em 20 de Janeiro de 1975, solteira, com domicílio no Bairro dos Ciganos, Moscavide, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de furto, previsto e punido pelos artigos 203.º e 206.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 20 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Patrício*. — A Oficial de Justiça, *Ana Bela Vasques*.

Aviso de contumácia n.º 6050/2006 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário Patrício, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 550/03.7PAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Cristóvão Pereira Pinto, nascido em 28 de Setembro de 1972, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 193877023 e do bilhete de identidade n.º 10706817, com domicílio na Rua João Fresco, 9, Pedra de Baixo, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio material, previsto e punido pelo artigo 232.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Patrício*. — A Oficial de Justiça, *Ana Bela Vasques*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Aviso de contumácia n.º 6051/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado, n.º 69/03.6PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo dos Santos Assucena, filho de Albano Rui de Sousa Assucena e de Ana Alzira Vieira dos Santos, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7339622, com domicílio na Rua Soares dos Reis, 274, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2003, por despacho de 14 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

Aviso de contumácia n.º 6052/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7758/05.9TBMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Cristina dos Santos Cabreiro Cardoso, filha de Joaquim Cabreiro Cardoso e de Elisa da Assunção Santos, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Março de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11355402, com domicílio na Rua Carreiro dos Passos, 10, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1990, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Santos*.

Aviso de contumácia n.º 6053/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7758/05.9TBMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Mónica Rodrigues Braga Rocha, filha de Rolando Jorge Braga Rocha e de Maria Fernanda Rodrigues Magalhães, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Maio de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11350588, com domicílio no Bairro do Viso, bloco 1, entrada 111, 3.º, esquerdo, Ramalde, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1990, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Santos*.

Aviso de contumácia n.º 6054/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1424/03.7PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Walter António Carvalho Barbosa, filho de João Batista Barbosa e de Maria Francisca Soares Veiga Carvalho Barbosa, natural de Índia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 7682741, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 36, 2.º, Águas Santas, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 2003, um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Dezembro de 2003, por despacho de 24 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido sujeito à prestação do termo de identidade e residência.

27 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Santos*.